



OFÍCIO GAB Nº 039/2022.

Rio Bananal/ES, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

PROTÓCOLO Nº 0064 / 2022
Fic _____, Lira _____, Horas _____
Rio Bananal - ES em 04 / 02 / 22

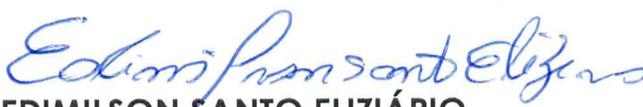
Funcionário

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o presente Projeto de Lei nº 1.754/2022, que **"ALTERA A LEI 522, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Na expectativa de contar com a compreensão dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.


EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal de Rio Bananal

Exmo. Sr. **JUDACI G. DALCOMUNI BOLSONI**
MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.





MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Rio Bananal/ES, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

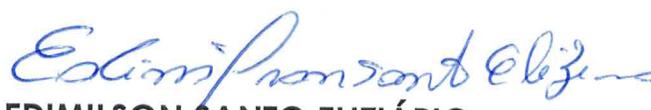
Temos a elevada honra de encaminhar a essa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de **Lei nº 1.754/2022**, que "**ALTERA A LEI 522, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O presente projeto visa a atualização da legislação municipal que dispõe sobre o conselho municipal de educação, tendo em vista que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 211, deixa evidente que o Município possui competência para organizar seu sistema de ensino.

Assim, o que dispõe a lei atual sobre a submissão do regimento do conselho municipal de educação ao conselho estadual de educação está ultrapassado e eivado de ilegalidade, já que tal situação não se coaduna com a ideia do regime de colaboração entre os Entes para organização no sistema educacional, trazido pela Constituição Federal.

Face ao exposto, contamos com o apoio e compreensão dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,


EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 1.754, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROJETO Nº 0062 2022
de Leis Horas
do Bananal - ES Em 07/02/22
Fls. 001
Fundação

"ALTERA A LEI 522, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 17 da Lei Nº 522 de 24 de dezembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 (...)

Parágrafo Único. Necessariamente, o regimento de que trata o caput deste artigo deverá ser submetido à homologação do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 04 (três) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022).


EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

